Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I N.º 1097 "A"

"DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado, de acordo com a Legislação vigente, autorizado a adquirir através de desapropriação amigável, o imóvel rural situado na Linha Gaúcha, parte do lote rural n.º 489, da Colônia Rio Uruguai, com uma área de 12.000m² (Doze mil metros quadrados) tendo as seguintes confrontações: Ao norte com o lote rural n.º 488 pertencente ao Sr. Sérgio Turatto, ao Sul com o mesmo lote rural pertencente ao Sr. Joares Alberto Pellicioli numa extensão de 150 metros; A Leste com área do mesmo proprietário na extensão de 80 metros e ao Oeste com a SC-462, de propriedade do Sr. Hedo Massing, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 03 de julho de 1997.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Secretário de Administração e Finanças

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

D E C R E T O N.º 1395

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TERRENO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, art. 101 da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 05 de abril de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os Senhores ***VANDERLEI POLETTO, DELMIR INÁCIO BOLL*** e a ***SRA. MARA REGINA H. PETTER,*** para avaliarem e estipular um preço mínimo de um terreno com área de 12.000 m², sem benfeitorias, da Colônia Rio Uruguai.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo 1º, será presidida pelo Sr. ***VANDERLEI POLETTO.***

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 16 DE JUNHO DE 1997.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Secretário de Administração e Finanças